



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSIÇÃO Nº 159/2022

Fixação das diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2023.

Senhores Conselheiros,

1. Prevê as alíneas "a" e "c", do inciso XII, do art. 4º, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, as competências de “estabelecer anualmente, até 15 de agosto, as diretrizes e as prioridades para aplicação dos recursos no exercício seguinte, observadas as diretrizes e as orientações gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste” e “avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e dos programas de financiamento aprovados, e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais”, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, ao Conselho Deliberativo da SUDENE (CONDEL/SUDENE).
2. Com base nos referenciais em comento, as Coordenações-Gerais de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP/DPLAN) e de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGDF/DFIN) da SUDENE elaboraram a Nota Técnica nº 198/2022 (SEI 0368910), dando origem às bases que nortearão o programa de aplicação dos recursos do FNE para 2023, particularmente suas diretrizes e prioridades. Ademais, a proposta se baseia no Estudo de Complexidade Econômica e no Estudo das Vocações e Potencialidades da área de atuação da SUDENE, elaborado pela Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas da Autarquia, e na estratégia de priorização de municípios para interiorização do desenvolvimento regional adotada pelo Projeto de Desenvolvimento Federativo.
3. Como forma de apresentar ao CONDEL uma proposta que esteja alinhada com a realidade e os potenciais econômicos e produtivos da região, a SUDENE buscou a colaboração de atores especialistas nos setores produtivos e nos espaços da sua área de atuação. Foram encaminhados aos membros do CONDEL e às Federações Estaduais das Indústrias, formulários de consulta para o estabelecimentos das atividades prioritárias para a aplicação dos recursos do Fundo.
4. A Nota Técnica nº 198/2022 (SEI 0368910) e seus Anexos (SEI 0372315 e 0372019), aprovados pela Diretoria Colegiada da SUDENE em sua 433ª Reunião, realizada em 26 de julho de 2022, bem como a Nota Técnica nº 213/2022 (SEI 0376046) integram esta Proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria-Executiva submete à apreciação e deliberação desse Conselho a Nota Técnica nº 198/2022 (SEI 0368910) e seus Anexos (SEI 0372315 e 0372019), e a Nota

Técnica nº 213/2022 (SEI 0376046), que apresentam as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE para o exercício de 2023.

Recife, 26 de julho de 2022.

GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 27/07/2022, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0376163** e o código CRC **63D38D3D**.